64.3629-1275
Av. Heide Outa, Qd13, Lt.01
Setor Vera Cruz - CEP: 75.915-000

DECRETO Nº 087/2020

Nº de ordem 087/2020
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e
Publicado no placar da Prefeitura
Em 11/03/2020
Kemberly
Responsável

"Aprova loteamento urbano denominado TERRA SANTA NOVA ALIANÇA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, por este **DECRETO, RESOLVE**:

Art. 1º - APROVAR o Loteamento fechado denominado **"TERRA SANTA NOVA ALIANÇA"**, de propriedade de Construtora e Incorporadora Cunha da Câmara LTDA, CNPJ nº 37.840.972/0001-02, confrontando-se ao norte com o loteamento Portal dos Bosques, ao sul com matricula 6786 e matricula 6787, ao leste com a rodovia GO-174, e a oeste com matricula 6788 e matricula 6787.

Art. 2º - O Loteamento é constituído de 219 (duzentos e dezenove) Lotes Urbanos para construção, dentro de uma área total de 67.087,00m² (metros quadrados) e área total urbanizável de 53.891,08m² (metros quadrados), divididos em 36.876,46m² (metros quadrados) ou 68,428% (porcento) em áreas residenciais, e 17.014,62 metros quadrados ou 31,572% em áreas de vias de canalização, de tráfico e praça.

Art. 3º - O Termo de Caução fidejussória firmado pelo proprietário do Loteamento, referente à construção da rede elétrica, sarjetas e implantação de rede de água e esgoto, bem como à abertura das ruas e demarcação dos lotes, quadras e logradouros, especifica ao Município 22 (vinte e dois) lotes, sendo os:

- Lotes 01, 02, 03, 04, 05 da quadra 06;
- Lotes 01, 02, 03, 04, 05 da quadra 07;
- Lotes 01, 02, 03, 04, 05 da quadra 08; e
- Lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 09.

Art. 4º - Haverá liberação progressiva da caução, que se dará através de laudo expedido pelo engenheiro e/ou profissional habilitado do Município. A progressividade da liberação da caução iniciar-se-á a partir da conclusão de 25% (vinte e cinco por cento) da construção dos itens mencionados no artigo 3º.

Art. 5º - O prazo para as construções referidas no artigo 3º é de 05 (cinco) anos a contar do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU - GO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2020.

ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal